



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.892/05, 29 DE JULHO DE 2005.

“REVOGA EM INTEIRO TEOR OS INCISOS V E VI E DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO IV, DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 1.687 DE 19 DE JUNHO DE 2001, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº. 29, de 29 de Julho de 2005, oriundo do Projeto de Lei nº. 027, de 11 de Julho de 2005.

Artigo 1º - Ficam revogados em inteiro teor, os incisos V e VI do Artigo 3º da Lei nº 1.687 de 19 de Junho de 2001.


Artigo 2º - O inciso IV do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.687 de 19 de Junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º


- I
- II
- III
- IV – 03 Representantes de entidades comunitárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de Julho de 2005, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã-SP, aos 29 dias do mês de Julho de 2005.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


FLÁVIO GANDOLFI DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo